



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2.308, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008



= Dispõe sobre convênio a ser firmado com a Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo para realização de evento cultural na forma de peça teatral a ser apresentada no Palácio da Cultura "UMBERTO MAGNANI NETTO" e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Secretaria de Cultura, Juventude e Lazer autorizada a firmar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo para a realização de peça teatral a ser levada no dia 07 de dezembro de 2008 pelo GRUPO JÁ, pertencente à Cooperativa Paulista de Teatro.

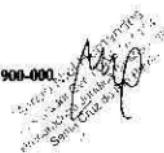
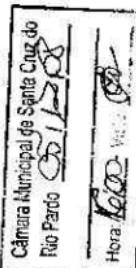
Parágrafo Único – Esse espetáculo cultural teatral será apresentado para comemorar os 40 anos de vida artística profissional do consagrado ator santa-cruzense Umberto Magnani Netto.

Artigo 2º - À Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo caberá:

- I - fazer a divulgação, os convites e toda promoção do evento;
- II - promover a venda dos ingressos;
- III - responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes do evento, inclusive transporte de equipamentos, hospedagem e alimentação; e
- IV - outras do gênero.

Parágrafo único – A Associação Comercial e Empresarial colocará a venda 260 convites, que corresponde a lotação do teatro; do resultado apurado na bilheteria 50% será doado em prol do Lar da Criança Firmino Magnani e o restante será destinado à complementação das despesas elencadas neste artigo.

Artigo 3º - Para a realização desse inédito evento em que se comemora os 40 anos do renomado ator santa-cruzense Umberto Magnani Netto, não se considerará o disposto no art. 1º. do Decreto no. 125, de 16 de outubro de 2006.





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - O convênio a ser firmado terá o valor de R\$8.000,00 (oitocentos mil reais) a ser repassado mediante termo a ser celebrado com a Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo para fazer face às despesas previstas no artigo 2º, da presente Lei.

Parágrafo Único - O valor previsto neste artigo será repassado 05 (cinco) dias antes do evento.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de Novembro de 2008.

ADILSON BONIZETI MIRA
Prefeito

ROSIMEIRY FATHIMA ROSA MENEGAZZO
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Lazer

MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ACE -, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL NA FORMA DE PEÇA TEATRAL A SER APRESENTADA NO PALÁCIO DA CULTURA "UMBERTO MAGNANI NETTO".

Pelo presente instrumento particular de **CONVÊNIO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. O nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro , CEP 18900-000, na cidade e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Lazer, Sra. **ROSIMEIRY FÁTIMA ROSA MENEGAZZO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 17.914.890-4-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob. o nº 068.011.558-73, residente e domiciliada na Rua Gildo Menon, nº 126, Bairro São José, nesta cidade e Comarca, doravante denominada simplesmente “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ-MF 44.565.851/0001-57, doravante denominada apenas “**ASSOCIAÇÃO**”, neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ SANCHES MARIN**, residente à Rua Benjamin Constant, nº 1036, Centro, portador do R.G. 6.974.349/SSP/SP e do CPF 709.963.008-30, nos termos do que autoriza a Lei Municipal nº 2.308, de 27 de novembro de 2008, celebram o presente convênio, na conformidade do que estabelecem as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a realização de evento cultural na forma de peça teatral a ser apresentada no Palácio da Cultura “Umberto Magnani Netto”, nesta cidade.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, autorizado pela Lei nº 2.308, de 27/11/2008, repassará a ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para fazer face às despesas previstas no Artigo 2º da citada Lei, cujo valor será repassado 05 (cinco) dias antes do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO:

Caberá à ASSOCIAÇÃO:

- A) Fazer a divulgação, os convite e toda a promoção do evento;
- B) Promover a venda dos ingressos;
- C) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes do evento, inclusive transporte de equipamentos, hospedagem e alimentação;
- D) E outras despesas do gênero.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO CONVÉNIO

A realização de peça teatral a ser levada no dia 07 de dezembro de 2008 pelo Grupo JÁ, pertencente à Cooperativa Paulista de Teatro, será realizada em comemoração aos 40 anos de carreira artística do consagrado ator santacruzense "UMBERTO MAGNANI NETTO", que pelos seus méritos empresta seu nome ao Palácio da Cultura, além de sua projeção artística nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência em um único espetáculo a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para elucidar questões oriundas de interpretação deste convênio.





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo (SP), 27 de Novembro de 2.008.

ROSIMERY FÁTIMA ROSA MENEGAZZO
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Lazer

JOSÉ SANCHES MARIN
Presidente da Associação Comercial e Empresarial

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Nilda Silvia Santanna de Freitas
RG nº: 15.971.477 - 2

2)

Nome: Rosangela A. G. Autódio de Souza
RG nº: RG 307.022-0